



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Licitação e Contratos*

**CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 024/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS-ES**

**Contrato nº 246/2019**  
**Processo nº 6012/2019**  
**Pregão Presencial nº 002/2019**

Termo de Adesão que entre si fazem de um lado o Município de Conceição da Barra e de outro a empresa **SUPERMERCADO SANTA ROSA LTDA - ME**, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

**O Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.174.077/0001-34 com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, brasileiro, portador do CPF-MF nº 576.518.637-15 e RG nº 415.465- SSP/ES, residente nesta cidade e a Empresa **SUPERMERCADO SANTA ROSA LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 01.146.578/0001-13**, com sede Rua: Barão dos Aymorés, 626, Bairro: Rúbia - Nova Venécia – ES CEP: 29.830-000, por seu representante legal, Sr. Adilson Bettin, inscrito no CPF nº 978.864.837-15 e no RG nº 864.157-ES, Sócio Proprietário ajustam o presente termo de adesão do contrato, nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº 002/2019, Processo Administrativo nº 6012/2019**, aquisição por **menor preço**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/05 e Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

### **1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. – Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para o ano de 2019/2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Segurança e Defesa Civil, que tem como promover alimentação dos Guarda-Vidas para as festividades do Município de Conceição da Barra-ES, conforme especificações constantes em anexo I, deste contrato.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1 A Contratante pagará a Contratada pela entrega dos itens descritos no item acima a importância de **R\$ 18.796,00 (Dezoito mil setecentos e noventa e seis reais)**, conforme consta o valor ofertado do(a) vencedor(a) do certame.

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante e apresentação das Guias de Recolhimento de FGTS e INSS.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:**

3.1 A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

*Termo de Contrato de Adesão nº 246/2019 Página 1 de 6*





3.2 O(s) objeto(s) do presente contrato será(ão) solicitado(os) via fax e/ou e-mail pela Secretaria Requerente e deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento e empenho no local indicado na requisição.

3.3 O(s) objeto(s) deverá(s) ser entregue(s) em conformidade com o estabelecido em Edital. Caso seja constatado que o objeto não está em conformidade com as especificações, a empresa será cientificada, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de novo(s) produto(s) ou reparação do serviço, conforme caso, sob pena de inexecução contratual.

3.4 Após entrega a empresa deverá emitir nota fiscal da quantidade que foi efetivamente entregue, com a primeira via do pedido emitida pela secretaria requerente devidamente assinada/recebida.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:**

4.1 Os preços CONTRATADOS e constantes da proposta de preço serão fixos, sendo os mesmos analisados e podendo ser reajustados de acordo com o praticado no mercado, através de ato do Executivo Municipal e dentro das condições da alínea D, Inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão, na seguinte dotação orçamentária:

**20.03.00 - Secretaria Municipal de Administração.**

**20.03.30 – Gestão da Secretaria Municipal de Administração.**

Classificação Funcional: 04.122.0019.2.0140

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07

Recurso: 1.001.0000

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO CONTRATUAL:**

6.1 O contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(s), terá vigência até **31 de dezembro 2019**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo entre tanto, ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância expressa das partes, conforme disposto em lei.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

7.1.1 Assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

7.1.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente;

7.1.4 Manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;





7.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

7.1.6 Será responsável por todas as previdências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

7.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhistas, civil ou penal, relacionadas aos serviços objeto desta licitação;

7.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto do CONTRATO.

7.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante.

7.1.10 A CONTRATADA, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

7.1.11 Fornecerá a CONTRATANTE, juntamente com cada fatura, cópias dos comprovantes das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS.

7.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

7.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.14 Utilizar documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a execução do objeto desta licitação.

7.1.15 Entregar o objeto Contratado no local e prazos estipulados Constante na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviços.

7.1.16 Caso seja constatado que o(s) objeto(s) não está(ão) em conformidade com as especificações a empresa será cientificada, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua substituição, sob pena de inexecução contratual. A substituição do(s) objeto(s) pela licitante vencedora, não acrescentaram qualquer ônus para a Prefeitura.

## **7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

7.2.1 Efetuará o pagamento das Notas Fiscais referentes ao fornecimento do objeto contratado, nos Termos e condições estabelecidas neste Contratado;

7.2.2 Fiscalizará a entrega/execução do objeto licitado;

7.2.3 Acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicará por escrito e tempestivamente sobre qualquer alteração ou irregularidade no fornecimento e ocorrência de quaisquer fatos que, o seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

7.2.5 A Contratante se reserve no direito de realizar ela própria com a ajuda de terceiros, Auditoria e Fiscalização dos serviços de entrega dos Materiais pela Contratada, de modo a se verificar se as condições exigidas neste edital estão sendo cumpridas pela empresa Contratada, bem como realizar Pesquisa de satisfação quanto ao atendimento prestado pela empresa Contratada;





7.2.6 Fazer cumprir o prazo contratual.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:**

8.1 A recusa injustificada do adjudicatório em assinar o Contrato e/ou Termo equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita, a critério da Administração e garantia a prévia defesa, as penalidades estabelecidas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e multa de 3% sobre valor do ajuste;

8.2 Pelo atraso injustificado na execução do Contrato fica sujeito o Contratado as penalidades previstas no Caput do Art. 86 da Lei Federal nº 8.66/93, na seguinte conformidade:

8.2.1 Atraso de até 15 (quinze) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação por dia de atraso.

8.2.2 Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

8.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre do Contrato;

8.4 As multas são autônomas, e aplicação de uma não exclui a outra.

8.5 Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a Contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

8.6 Compete ao Órgão não participante os atos relativos a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A rescisão contratual poderá ser:

9.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666-93;

9.2 Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência da Administração;

9.3 Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

9.3.1 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do órgão CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

9.3.2 A ocorrência do caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.3.3 A suspensão da sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizam o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado



ao CONTRATADO nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.3.4 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente do fornecimento do material já entregue, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito a CONTRATANTE.

9.3.5 A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarreta as seguintes consequências:

9.3.5.1 Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

9.3.5.2 Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário a sua continuidade;

9.3.5.3 Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a elas devidas.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

10.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra –ES, para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Conceição da Barra - ES, 29 de Novembro de 2019.

  
**FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**SUPERMERCADO SANTA ROSA LTDA - ME**  
**CNPJ-MF sob o nº 01.146.578/0001-13**  
Contratado

  
**Srª Rafael Scafuto Vieira**  
**Matrícula: 9693**  
Fiscal do contrato





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Licitação e Contratos

ANEXO I -  
Descrição do Produto:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	M. Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
01	1.01.02.0260-7	KG			0,000	480,0000	19,0000	9.120,00

CARNE BOVINA - TIPO 9

- Resfriada, aspecto próprio, não pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem adequada, moída no dia da entrega;  
- Patinho.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
02	1.01.02.0261-5	KG			0,000	480,0000	17,7000	8.496,00

CARNE DE PORCO

- Inspeccionada (sifada) congelada embalada em pacote de 1 kg;  
- Lombo;  
- Sem osso;  
- Sem toucinho.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
03	1.01.02.0262-3	KG			0,000	200,0000	5,9000	1.180,00

FRANGO CONGELADO TIPO 2

- Inspeccionado

**R\$ 18.796,00 (Dezoito mil setecentos e noventa e seis reais).**